



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 348, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Nova Laranjeiras em razão dos impactos decorrentes do tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu e autoriza medidas administrativas extraordinárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o tornado EF3 que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu em novembro de 2025, ocasionando severos danos à infraestrutura local, ao funcionamento dos serviços de saúde e à população afetada;

CONSIDERANDO que, diante da catástrofe, houve desassistência temporária à população de Rio Bonito do Iguaçu, enquadrando-se nas situações previstas no art. 8º-A, §1º, incisos I e III, da Portaria GM/MS nº 7.874/2025, que regulamenta o Incremento Financeiro de Custeio para Resposta às Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Laranjeiras passou a atuar como município de apoio assistencial, disponibilizando transporte sanitário, insumos, medicamentos, equipes e logística, conforme relatórios oficiais apresentados (viagens realizadas, doações de medicamentos, insumos e apoio operacional);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas e imediatas de suporte, logística, assistência e vigilância em saúde, bem como de assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde impactados pela sobrecarga assistencial decorrente do atendimento à população atingida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Nova Laranjeiras, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão da sobrecarga



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

assistencial causada pelo desastre climático ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º A presente declaração tem efeito exclusivamente para os fins previstos na Portaria GM/MS nº 7.874/2025, permitindo a solicitação de Incremento Emergencial Inicial para custeio das ações de vigilância, assistência, atenção primária, logística e assistência farmacêutica.

Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas excepcionais necessárias à resposta imediata, incluindo, quando necessário:

- I – aquisição emergencial de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares e combustíveis;
- II – contratação temporária de serviços, transportes e equipes de apoio;
- III – remanejamento de recursos humanos e logísticos;
- IV – ações integradas de vigilância em saúde e assistência;
- V – manutenção ampliada do transporte sanitário intermunicipal de apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 19 de novembro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal